

7. Sou coordenador de pastoral, movimento, associação diocesano, de que participo?

- Sua participação, conforme suas possibilidades, se dá nas três Sessões Gerais (§2, 4 e 5), nas Sessões Específicas de sua Área Pastoral (§3.3 e 6.2), na Assembleia Sinodal (§8) e na entrega do Documento Pós-sinodal (§10).

8. Sou uma religiosa Representando minha Congregação, de que participo?

- Sua participação, conforme suas possibilidades, se dá nas três Sessões Gerais (§2, 4 e 5), nas Sessões Específicas da Área Pastoral 1 - para os Ministérios e Vida Consagrada (§3.3 e 6.2), na Assembleia Sinodal (§8) e na entrega do Documento Pós-sinodal (§10).

9. Sou membro sinodal convidado, de que participo?

- Sua participação, conforme suas possibilidades, se dá nas três Sessões Gerais (§2, 4 e 5), nas Sessões Específicas da Área Pastoral a que for indicado(a) (§3.3 e 6.2), na Assembleia Sinodal (§8) e na entrega do Documento Pós-sinodal (§10).

Para o Regulamento e outras informações sobre o

Sínodo acesse:

www.sinodo.diocesesas.org.br

Possui alguma dúvida? Escreva para:

sinodo@diocesesas.org.br



DIOCESE DE
SANTO ANDRÉ
SÃO PAULO

Instrução sobre os momentos de participação



Sínodo Diocesano
"O sonho missionário de chegar a todos"
(2016-2017)

Esta instrução visa auxiliar aos diocesanos e diocesanas sobre os momentos de participação do Sínodo pelas diversas instâncias (cada número corresponde a uma resposta abaixo).

O entendimento destes processos está vinculado ao Regulamento do Sínodo (as citações abaixo referem-se ao Art.17).

- 1) Coordenador de pastoral, movimento, associação na paróquia(ou membro do CAEP);**
- 2) Fiel da paróquia, sem atribuição de coordenação;**
- 3) Membro Sinodal Clérigo (diocesano ou religioso);**
- 4) Membro Sinodal Seminarista Diocesano;**
- 5) Representante de paróquia no Conselho Regional de Pastoral, mas não membro sinodal;**
- 6) Membro sinodal representante de paróquia;**
- 7) Membro sinodal coordenador de pastoral, movimento, associação diocesano;**
- 8) Membro sinodal religiosa representante de Congregação;**
- 9) Membro sinodal convidado(a).**

1. Sou coordenador de pastoral, movimento, associação em minha paróquia(ou membro do CAEP), de que participo?

- Sua participação, conforme suas possibilidades, se dá nas Sessões Paroquiais (§3.1, 3.2, 6.3), e na entrega do Documento Pós-sinodal (§10).

2. Sou um fiel de minha paróquia, sem atribuição de coordenação, de que participo?

- Sua participação se dá, sobretudo, através da oração pelo Sínodo, mas também no terceiro encontro dos CPPs nas paróquias (§6.3) e na entrega do Documento Pós-sinodal (§10).

3. Sou um clérigo, membro sinodal, de que participo?

- Sua participação, conforme suas possibilidades, se dá nas três Sessões Gerais (§2, 4 e 5), nas Sessões Paroquiais (§3.1, 3.2, 6.3), nas Sessões de Sua Região Pastoral (§6.1 e 7), na Assembleia Sinodal (§8) e na entrega do Documento Pós-sinodal (§10). Cabe ressaltar que as Sessões Paroquiais são as já existentes nas comunidades reuniões dos CPPs e as Sessões Regionais são as já existentes reuniões dos CRPs.

4. Sou seminarista diocesano, de que participo?

- Sua participação, conforme as possibilidades do seminário, se dá nas três Sessões Gerais (§2, 4 e 5), nas Sessões Paroquiais de sua paróquia de pastoral (§3.1, 3.2, 6.3), se possível, nas Sessões de Região Pastoral da Paróquia de Pastoral (§6.1 e 7), na Assembleia Sinodal (§8) e na entrega do Documento Pós-sinodal (§10).

5. Sou representante de minha paróquia no Conselho Regional de Pastoral, mas não membro sinodal, de que participo?

- Sua participação, conforme suas possibilidades, se dá nas Sessões Paroquiais (§3.1, 3.2, 6.3), nas Sessões de Sua Região Pastoral (§6.1 e 7) e na entrega do Documento Pós-sinodal (§10).

6. Sou representante de minha paróquia no Conselho Regional de Pastoral e membro sinodal, de que participo?

- Sua participação, conforme suas possibilidades, se dá nas três Sessões Gerais (§2, 4 e 5), nas Sessões Paroquiais (§3.1, 3.2, 6.3), nas Sessões de Sua Região Pastoral (§6.1 e 7), na Assembleia Sinodal (§8) e na entrega do Documento Pós-sinodal (§10). Cabe ressaltar que as Sessões Paroquiais são as já existentes nas comunidades reuniões dos CPPs e as Sessões Regionais são as já existentes reuniões dos CRPs.